



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUIMARÃES

GeoAtributo - Consultadoria e Informação para o
Planeamento e Ordenamento do Território, Lda.

Preâmbulo

Parte I. Enquadramento

Parte II. Execução

Parte III. Inventários, Modelos e Listagens

Anexos

Versão 06 | novembro de 2022

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Guimarães
Descrição:	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Guimarães é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.
Data de produção:	05 de maio de 2022
Data da última atualização:	21 de novembro de 2022
Versão:	Versão 06
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Daniel Estebainha Crisália Alves
Código de documento:	039
Estado do documento:	Para emissão de parecer prévio da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.
Código do Projeto:	051030804
Nome do ficheiro digital:	00_PME_GUIMARAES_Preambulo_V06

ÍNDICE DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE GUIMARÃES

PREÂMBULO

1. Lista de Acrónimos
2. Referências Legislativas
3. Registo de Atualizações e Exercícios

PARTE I - ENQUADRAMENTO

1. Introdução
2. Finalidade e Objetivos
3. Tipificação dos Riscos
4. Critérios para a Ativação
 - 4.1. Competências para Ativação do Plano
 - 4.2. Critérios para Ativação do Plano

PARTE II - EXECUÇÃO

1. Estruturas
 - 1.1. Estruturas de Direção Política
 - 1.2. Estruturas de Coordenação Política

1.3. Estruturas de Coordenação Institucional

1.4. Estruturas de Comando Operacional

2. Responsabilidades

2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

2.3. Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação

3. Organização

3.1. Infraestruturas de Relevância Operacional

3.2. Zonas de Intervenção

3.3. Mobilização e Coordenação de Meios

3.4. Notificação Operacional

4. Áreas de Intervenção

4.1. Gestão Administrativa e Financeira

4.2. Reconhecimento e Avaliação

4.3. Logística

4.4. Comunicações

4.5. Informação Pública

4.6. Confinamento e/ou Evacuação

4.7. Manutenção da Ordem Pública

4.8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

4.9. Socorro e Salvamento

4.10. Serviços Mortuários

PARTE III - INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

1. Inventário de Meios e Recursos

2. Lista de Contactos

3. Modelos

3.1. Modelos de Relatórios

3.2. Modelo de Requisição

3.3. Modelos de Comunicados

3.4. Modelo de Declaração da Situação de Alerta

3.5. Modelo de Ativação do PMEPC

3.6. Modelos de Cartão de Segurança

3.7. Modelo de Ficha de Controlo Diário

4. Lista de Distribuição

ANEXO I - CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

1. Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil

ANEXO II - PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS E PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO

1. Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados
 - 1.1. Estratégias Gerais para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados
 - 1.2. Estratégias Específicas para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados
2. Programa de Medidas a Implementar para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano
 - 2.1. Exercícios de Proteção Civil
 - 2.2. Ações de Sensibilização e Formação

ANEXO III - INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS E LISTA DE CONTACTOS

1. Inventário de Meios e Recursos
2. Lista de Contactos

ANEXO IV. LISTAGEM DE CANAIS E FREQUÊNCIAS RÁDIO

1. Frequências ROB para o Distrito de Braga
2. Frequências REPC para o Distrito de Braga (Banda Alta VHF)
3. Indicativo Municipal da Rede de Rádio do Distrito de Braga



PREÂMBULO



CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUIMARÃES

1. Lista de Acrónimos
 2. Referências Legislativas
 3. Registo de Atualizações e Exercícios
-

Esta página foi deixada propositadamente em branco

ÍNDICE

Índice do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Guimarães	3
Índice.....	9
1 Lista de Acrónimos	10
2 Referências Legislativas.....	15
2.1 Legislação Estruturante.....	15
2.2 Legislação Orgânica.....	16
2.3 Legislação Técnico-Operacional.....	19
2.4 Legislação Concorrente.....	21
2.5 Legislação Diversa	24
3 Registo de Atualizações e Exercícios.....	27
3.1 Registo de Atualizações	27
3.2 Registo de Exercícios.....	29

1 LISTA DE ACRÓNIMOS

LISTA DE ACRÓNIMOS	
A	
ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
AR	Áreas de Risco
C	
CB	Corpo de Bombeiros
CCO	Centros de Coordenação Operacional
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CELOG	Célula Logística
CELOP	Célula Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CM	Caminho Municipal
CMG	Câmara Municipal de Guimarães
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
COS2018	Carta de Uso e Ocupação do Solo 2018
CPX	Command Post Exercise (exercícios de posto de comando)
CREPC	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
CSREPC	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
D	
DCPT	Departamento Central de Polícia Técnica

LISTA DE ACRÓNIMOS	
DEM	Digital Elevation Model
DGT	Direção-Geral do Território
DGPC	Direção-Geral do Património Cultural
DGS	Direção Geral de Saúde
DIOPS	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
DVI Team	Disaster Victim Identification Team
E	
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EEEVS	Elementos Estratégicos, Expostos, Vitais e/ou Sensíveis
EGIC Psicossocial	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EM	Estrada Municipal
EML-DVI	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres
EN	Estrada Nacional
ENDS	Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável
ENF	Estratégia Nacional para a Floresta
ENSR	Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária
ER	Estrada Regional
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV-M	Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas Mortais
E-REDES	E-REDES - Energia S.A.
ETA	Estação de Tratamento de Água
ETAR	Estação de Tratamento de Águas Residuais
F	
FFAA	Forças Armadas
G	
GNR	Guarda Nacional Republicana
GIPS	Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro
GPIAAF	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários
I	
IC	Itinerário Complementar
ICARO	Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
IGT	Instrumento de Gestão Territorial
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica

LISTA DE ACRÓNIMOS	
IP	Itinerário Principal
IP, SA	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IFSS	Instituições com Fins de Socorro e de Solidariedade
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IRN	Instituto dos Registos e do Notariado
ISS	Instituto de Segurança Social
L	
LIVEX	Live Exercise (exercício com meios reais)
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
LPC	Laboratório de Polícia Científica
LRT	Locais de Reforço Tático
M	
MAI	Ministro da Administração Interna
MP	Ministério Público
N	
NCAPSE	Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência
NecPro	Necrotérios Provisórios
NEM	Núcleo de Emergência Médica
NEP	Norma de Execução Permanente
NUT	Nomenclatura de Unidade Territorial
O	
ORMIS	Ordens de Missões
OCS	Órgãos de Comunicação Social
P	
PCIP	Prevenção e Controlo Integrados da Poluição
PCO	Posto de Comando Operacional
PCDis	Posto de Comando Distrital
PCMun	Posto de Comando Operacional Municipal
PCNac	Posto de Comando Nacional
PCOC	Plano de Contingência para Ondas de Calor
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PDM	Plano Diretor Municipal
PDDFCI	Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios

LISTA DE ACRÓNIMOS	
PEA	Plano Estratégico de Ação
PEOT	Plano Especial de Ordenamento do Território
PE	Ponto de Encontro
PJ	Polícia Judiciária
PLANCOM	Plano de Comunicações
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMA	Postos Médicos Avançados
PME	Plano Municipal de Emergência
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPCG	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Guimarães
PMOT	Plano Municipal de Ordenamento do Território
PNA	Plano Nacional da Água
PNAAS	Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde
PNDFCI	Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNPOT	Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território
PNPR	Plano Nacional de Prevenção Rodoviária
POSIT	Pontos de Situação
PROF	Plano Regional de Ordenamento Florestal
PROT	Plano Regional de Ordenamento do Território
PSP	Polícia de Segurança Pública
PT	Ponto de Trânsito
R	
REDIS	Relatório Diário de Situação
RELESP	Relatório de Situação Especial
RELGER	Relatório de Situação Geral
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
RF	Relatório Final
REN	Redes Energéticas Nacionais
RNE	Rede Nacional de Expressos
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
S	
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEPNA	Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais

SGO	Sistema de Gestão de Operações
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança em Portugal
SITAC	Situação Tática
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service
SMT	Serviço Móvel Terrestre
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
STF	Serviço Telefónico Fixo
SVARH	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos
T	
TO	Teatro de Operações
TUA	Título Único de Ambiente
U	
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
ULPC	Unidades Locais de Proteção Civil
Z	
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio às Populações
ZCR	Zonas de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro
ZRnM	Zonas de Reunião de Mortos

2 REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

2.1 LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 66-A/2008, de 28 de outubro, Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho de 2015, pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio e pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro – Aprova a Lei de Segurança Interna.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio – Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e estabelece a sua estrutura, respetivas competências e funcionamento, bem como normas e procedimentos a desenvolver em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio – Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.

Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de março – Revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO).

2.2 LEGISLAÇÃO ORGÂNICA

Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto – Aprova a Lei Defesa Nacional.

Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro – Aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro – Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana.

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 1490-A/2012, de 31 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 138/2017, de 10 de novembro – Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto de 2015 – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.

Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril¹, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho e pela Lei n.º 9/2021, de 2 de março – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro - Aprova a orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro - Cria a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), unidade especializada da Guarda Nacional Republicana, definindo a sua missão e âmbito territorial.

¹ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro. Até à aprovação da Portaria a que se refere o artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, mantêm-se a estrutura nuclear estabelecida no âmbito do Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9568-A/2017, de 30 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2020, de 22 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar.

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 31/2019, de 1 de março – Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil, anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., em conformidade com o regime estabelecido na Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes.

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da Força Aérea.

Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/2019, de 6 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 13/2021, de 10 de fevereiro – Aprova a Lei Orgânica do Exército.

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da Marinha.

Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto da Segurança Social, I. P.

Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2014, de 04 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 236/2005, de 14 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 90/2018, de 09 de novembro março e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 119/2013, de 21 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro – Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 67/2013, de 17 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 74/2016 e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Aprova a orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Aprova a Orgânica do Ministério da Administração Interna.

Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro – Estabelece o regime jurídico da designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridades de saúde.

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto – Estabelece o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa e aprova os respetivos Estatutos.

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro – Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental.

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, pela Lei n.º 38/2017, de 2 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 01 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio – Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental.

Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 247/2015, de 23 de outubro de 2015, pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro – Consolida institucionalmente o Serviço de Proteção da

Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) no âmbito orgânico da Guarda Nacional Republicana.

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 8 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional.

Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro, pela Lei n.º 39-A/2005, de 29 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro - Aprova a estrutura orgânica e define as atribuições do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 109/2013, de 01 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 171/2014, de 10 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 68/2015, de 29 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro – Aprova a orgânica da Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária.

Despacho n.º 11198/2020, de 13 de novembro - Estabelece as condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil.

Despacho n.º 19734/2009, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8566/2016, de 1 de julho – Regulamentação da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB).

2.3 LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Lei 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Regime do estado de sítio e do estado de emergência.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional.

Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro e pela Lei n.º 14/2016, de 9 de junho outubro – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério.

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 87/2020, de 15 de outubro – Articula a ação das autoridades de polícia e demais entidades competentes no âmbito dos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional.

Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro e pela Portaria n.º 148-A/2018, de 22 de maio – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.

Declaração n.º 344/2008, de 17 de outubro – Estabelece as normas de funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 97/2007, de 16 de maio – Estabelece as regras de referência para ativação do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), sendo aplicável às organizações integrantes daquele Sistema.

2.4 LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 39-A/2021, de 10 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho - Cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) e estabelece as suas regras de funcionamento.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 71-A/2021, de 8 de junho - Aprova o Programa Nacional de Ação (PNA) do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho - Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), que é constituído pela Estratégia 2020-2030, constante do anexo I, e pela Cadeia de Processos, constante do anexo II.

Lei n.º 99/2019, de 05 de setembro - Aprova a primeira revisão ao Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, cujo relatório e programa de ação são publicados em anexo à presente lei.

Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 4/2019, de 31 de janeiro - Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica, transpondo a Diretiva 2013/59/Euratom.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 01 de maio – Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 52/2015, 9 de junho, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, 28 de dezembro, pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e pela Lei n.º 66/2020, de 04 de novembro – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de

junho, pela Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho - Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 36/2019, de 3 de junho – Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março e pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 124-A/2018, de 31 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro e pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março – Procede à fusão, por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S. A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, redenominando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos.

Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro de 2013 – Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição).

Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, e transpõe a Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 21 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º

41/2018, de 11 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 24-B/2020, de 08 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro – Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro de 2015, pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 319/2018, de 10 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro– Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 69/2011, de 15 de junho, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pela Lei n.º 95/2019, de 04 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 04 de dezembro e pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março – Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho², com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, pelo Despacho n.º 8640-B/2017, de 29 de setembro, pelo Despacho n.º 9081-E/2017, de 13 de outubro, pelo Despacho n.º 9599-A/2017, de 31 de outubro, pelo Despacho n.º 9973-B/2017, de 17 de novembro, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2018, de 15 de março, pelo Despacho n.º 9084-A/2018, de 26 de setembro, pela Lei n.º 71/2018, de 26 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 21 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 31 de março e pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro – Estabelece, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 12/2006, de 4 de

² Parcialmente em vigor.

Abril, as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2013, de 31 de janeiro e pela Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho – Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

2.5 LEGISLAÇÃO DIVERSA

Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro e pela Lei n.º 16/2014, de 4 de abril – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional.

Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 176/2007, de 08 de maio, pela Lei n.º 35/2008, de 28 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro, pela Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro, pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 35/2014, de 07 de março, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, pela Lei n.º 15/2016, de 17 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 49/2020, de 4 de agosto - Lei das Comunicações Eletrónicas.

Decreto-Lei n.º 1/2017, de 5 de janeiro – Elimina a obrigatoriedade de aprovação dos selos postais pelo Governo e elimina a obrigatoriedade de registo dos utilizadores, passando as estações de Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão a reger-se pelo regime geral das radiocomunicações, constante do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, dando cumprimento às medidas «Selos simples» e «Banda do Cidadão» do Programa SIMPLEX+ 2016.

Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março – Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum.

Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 264/2009, de 28 de setembro, pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Estabelece o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radioelétrico, bem como a definição dos princípios aplicáveis às taxas radioelétricas, à proteção da exposição a radiações eletromagnéticas e à partilha de infraestruturas de radiocomunicações.

Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 150/2001, de 07 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 116/2003, de 12 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 112/2006, de 09 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Aprova as bases da concessão do serviço postal universal, a outorgar entre o Estado Português e os CTT - Correios de Portugal, S. A.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP - Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 32/2016, de 21 de outubro - Torna pública a aprovação, pela Comissão Nacional de Proteção Civil, dos Planos Distritais de Emergência de Proteção Civil de Aveiro, Braga, Bragança, Leiria, Santarém, Viana do Castelo e Vila Real, dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Amarante, Cinfães, Mondim de Basto, Paredes e Vila Verde, dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Arganil, Castelo Branco, Covilhã, Ferreira do Alentejo, Paredes de Coura, Torres Novas e Vila Viçosa com a recomendação de uma revisão intercalar ao fim de três anos da sua vigência, da 1.ª Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Felgueiras e Vale de Cambra, do Plano de Emergência Externo da Orica Mining Services Portugal, S. A. (concelho de Aljustrel) com a recomendação de uma revisão intercalar ao fim de dois anos da sua vigência, da 1.ª Revisão do Plano de Emergência Externo da Respol Resinas, S. A. (concelho de Leiria), e do Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Centro Histórico de Mértola com a recomendação de uma revisão intercalar ao fim de três anos da sua vigência.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 4/2019, de 12 de setembro – Torna pública a aprovação, pela Comissão Nacional de Proteção Civil, dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Braga, Cascais, Celorico de Basto, Góis, Mação, Santa Comba Dão, Soure, Tondela, Trancoso, Viana do Castelo e Vila Nova de Paiva e dos Planos Municipais de Arronches, Benavente, Castro Verde,

Guimarães, Ílhavo, Lourinhã, Mafra, Mealhada, Mogadouro, São João da Madeira, Sintra, Tábua e Vila Franca de Xira com a recomendação da realização de uma revisão intercalar ao fim de 3 anos da sua vigência.

3 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

3.1 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

ATUALIZAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE GUIMARÃES					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade Competente pela Aprovação	Observações
01	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Guimarães (PMEPCG)	(...)	2002	Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC)	(...)
02	1.ª Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Guimarães (PMEPCG)	(...)	2004	CNPC	Atualização do Centro Municipal de Operações de Emergência, introdução de várias cartas de risco e atualização dos meios e recursos e da lista de contactos.
03	2.ª Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Guimarães (PMEPCG)	(...)	2010	CNPC (Resolução n.º 23/2012, de 20 de junho)	Alterações na sequência da publicação da Resolução n.º 25/2008 da Comissão Nacional de Proteção Civil.
04	3.ª Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Guimarães (PMEPCG)	(...)	13-09-2019	CNPC (Resolução n.º 4/2019, de 12 de setembro)	Alterações na sequência da publicação da Resolução n.º 30/2015 da Comissão Nacional de Proteção Civil.
05	4.ª Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Guimarães (PMEPCG)	Em Curso	(...)	Assembleia Municipal (mediante parecer prévio da CMPC e da ANEPC)	(...)
06	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
07	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
08	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ATUALIZAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE GUIMARÃES

09	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
10	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

3.2 REGISTO DE EXERCÍCIOS

REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE GUIMARÃES									
Tipo			Relatório do Exercício	Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes e Entidades Envolvidos	Meios e Recursos Envolvidos
TTX	CPX	LIVEX							
		X	S.D.	S.D.	Acidente de viação, ocupando a faixa de rodagem envolvendo 4 viaturas ligeiras	Circular Urbana sentido Guimarães – Fafe	01-03-1999	SMPC, BVG, BVT, PSP, GNR e CHAV	
		X	S.D.	S.D.	Incêndio Urbano na Biblioteca Municipal	Centro Histórico de Guimarães	10-10-2000	SMPC, BVG	
		X	S.D.	S.D.	Acidente de viação, com despiste de 1 viatura que transporta matérias perigosas com o posterior envolvimento de choque em cadeia de 3 viaturas ligeiras	IC5	07-11-2000	SMPC, BVG, GNR, CHAV e o Centro Municipal de Operações de Emergência de Fafe	
		X	S.D.	S.D.	Colisão entre uma viatura ligeira de passageiros e um autocarro escolar com 50 crianças	Parque Industrial de Ponte	23-05-2001	SMPC, BVG, BVT, PSP, GNR e CHAV e EB 2,3 Ponte	
	X	X	S.D.	S.D.	Incêndio em viaturas e desordem pública	Parque estacionamento de discoteca. Junto ao Pavilhão Multiusos.	07-05-2004 08-05-2004	SMPC, BVG, BVT, PSP, GNR, CHAV e INEM, CSG, CDOS	
	X	X	S.D.	S.D.	Acidente no Teleférico de Guimarães	Teleférico	S.D.	SMPC, BVG, PM, PSP, TURIPENHA	
	X	X	S.D.	S.D.	Evacuação	Escola EB 2,3 Moreira de Cónegos	04-03-2009	ANPC, SMPC, BVG, BVV, GNR	
	X	X	S.D.	S.D.	Ameaça de bomba num carro estacionado no parque estacionamento exterior	Guimarães Shopping	21-05-2009	Guimarães Shopping, BVG, PSP, SMPC	
			S.D.	S.D.	Incêndio no restaurante “Rótulos e Rolhas” e edifício N. 913	Largo de Oliveira	17-03-2012	BVG, Polícia Municipal, PSP, SMPC	
			S.D.	S.D.	Incêndio com evacuação	VIMÁGUA	02-04-2014	BVG, Polícia Municipal, PSP, SMPC	
			S.D.	S.D.	Incêndio em quarto de hotel com vítimas para resgatar	Hotel Toural – Largo Toural	11-03-2017	BVG, PSP, Polícia Municipal SMPC	
			S.D.	S.D.	Exercício distrital – acidente, explosão e incêndio	AVEPARK	31-03-2018	CBS distrito, CDOS, SMPC distrito, VMER, PSP, GNR	
			S.D.	S.D.	Incêndio na restauração no restaurante H3 sem feridos	Guimarães Shopping	13-06-2018	BVG, PSP, Polícia Municipal, SMPC	

REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE GUIMARÃES									
Tipo			Relatório do Exercício	Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes e Entidades Envolvidos	Meios e Recursos Envolvidos
TTX	CPX	LIVEX							
X			Sim	3	Diversas ocorrências de proteção civil associadas a uma situação de intempérie com chuva forte e vento forte e muito forte, com descida da temperatura e queda de neve.	Município de Guimarães	07-09-2021	SMPC; Serviços e/ou Unidades Orgânicas da CMG; Representante das Juntas de Freguesia (JF); Polícia Municipal; BVG; BVCT; BVV; BVRA; BVVA; PSP; GNR; CVP; Vimágua; VITRUS; CNE; E-Redes; Ascendi Hospital S.ª da Oliveira; ACES; Autoridade de Saúde Pública; FFAA; Autoridade Sanitária/Veterinária Municipal; ISS; Altice; REN Portgás Distribuição; Associação de Escoteiros de Portugal; Águas do Norte	No exercício TTX não são mobilizados recursos, meios ou equipamentos.

³ Testar e avaliar, e detetar e corrigir eventuais disfunções do PMEPC;

Testar e avaliar os procedimentos de ativação do PMEPC e Declaração de Situação de Alerta;

Testar a capacidade de resposta das Unidades Orgânicas do Município, entidades representadas na CMPC, APC's e outras entidades com dever de colaboração;

Desenvolver procedimentos de planeamento, de coordenação e de condução de operações que ajudem a melhorar as condições de atuação em situações de emergência provocadas por acidente grave ou catástrofe.



PARTE I.

Enquadramento



CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUIMARÃES

1. Introdução
 2. Finalidade e Objetivos
 3. Tipificação dos Riscos
 4. Critérios para Ativação
-

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Guimarães – Parte I
Descrição:	A Parte I faz uma apresentação geral do documento, estabelecendo nomeadamente: o diretor do plano e seus substitutos; a finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder; a tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial e os mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/ desativação do plano.
Data de produção:	05 de maio de 2022
Data da última atualização:	21 de novembro de 2022
Versão:	Versão 06
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Daniel Estebainha Crisália Alves
Código de documento:	039
Estado do documento:	Para emissão de parecer prévio da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.
Código do Projeto:	051030804
Nome do ficheiro digital:	01_PME_GUIMARAES_Parte_I_V06

ÍNDICE

Índice.....	3
Índice de Quadros.....	4
Índice de Mapas.....	4
1 Introdução	5
2 Finalidade e Objetivos.....	9
3 Tipificação dos Riscos.....	11
4 Critérios para a Ativação	15
4.1 Competências para Ativação do Plano	15
4.2 Critérios para Ativação do Plano.....	16

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	7
Quadro 2. Estimativa do grau de gravidade e do grau de probabilidade.....	12
Quadro 3. Tipificação dos riscos.....	12
Quadro 4. Matriz de risco (grau de risco).....	13
Quadro 5. Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)	14

ÍNDICE DE MAPAS

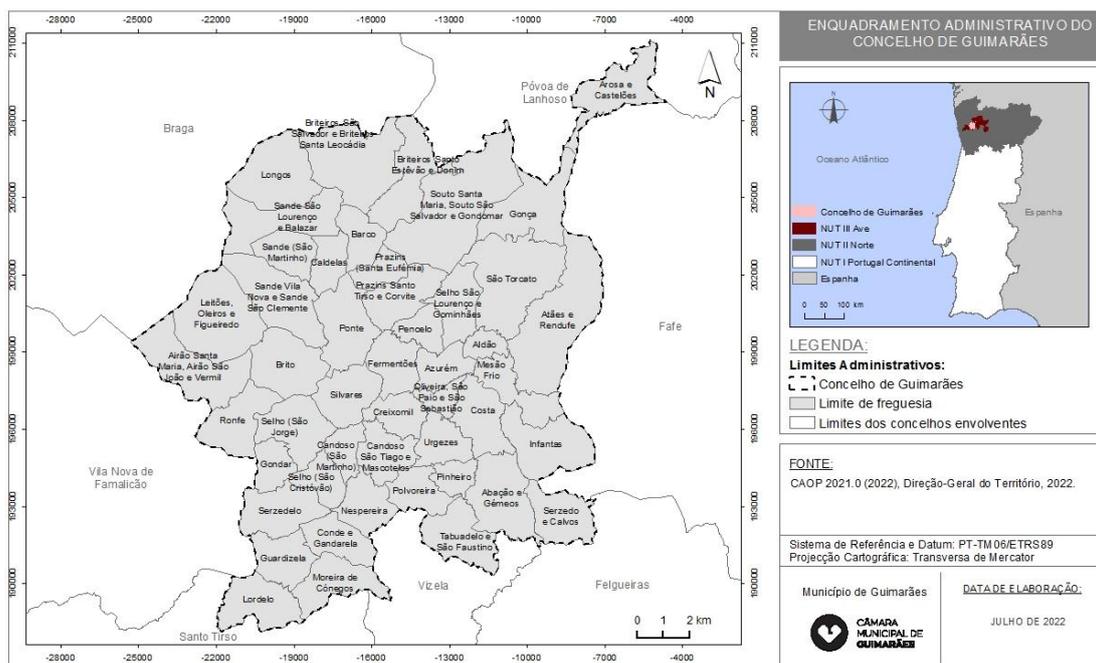
Mapa 1. Enquadramento administrativo do município de Guimarães	5
--	---

1 INTRODUÇÃO

O PMEPCG é um **plano geral de emergência de proteção civil**, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do concelho de Guimarães.

O PMEPCG é um **plano de âmbito municipal**, que incide única e exclusivamente sobre o município de Guimarães. Localizado na NUT II – Norte, o município de Guimarães integra a NUT III – Ave e mais precisamente o distrito de Braga. O município é limitado a norte pelo município da Póvoa de Lanhoso, a este pelo município de Fafe, a sueste pelo município de Felgueiras, a sul pelos municípios de Vizela e Santo Tirso, a oeste pelo município de Vila Nova de Famalicão a noroeste pelo município de Braga (Mapa 1).

Mapa 1. Enquadramento administrativo do município de Guimarães



Com uma área de aproximadamente 241,00 km² (DGT, 2022) e com uma população residente, em 2021¹, de cerca de 156.849 indivíduos, o município de Guimarães é composto por um total de 48

¹ População residente (N.º) por Local de residência, Sexo e Grupo etário; Decenal - INE, Recenseamento da população e habitação - Censos 2021 - Dados provisórios.

freguesias², designadamente: Aldão; Azurém; Barco; Brito; Caldelas; Candoso (São Martinho); Costa; Creixomil; Fermentões; Gonça; Gondar; Guardizela; Infantas; Longos; Lordelo; Mesão Frio; Moreira de Cónegos; Nespereira; Pencelo; Pinheiro; Polvoreira; Ponte; Prazins (Santa Eufémia); Ronfe; Sande (São Martinho); São Torcato; Selho (São Cristóvão); Selho (São Jorge); Serzedelo; Silvares; União das freguesias de Abação e Gémeos; União das freguesias de Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil; União das freguesias de Arosa e Castelões; União das freguesias de Atães e Rendufe; União das freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim; União das freguesias de Briteiros São Salvador e Briteiros Santa Leocádia; União das freguesias de Candoso São Tiago e Mascotelos; União das freguesias de Conde e Gandarela; União das freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo; União das freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião; União das freguesias de Prazins Santo Tirso e Corvite; União das freguesias de Sande São Lourenço e Balazar; União das freguesias de Sande Vila Nova e Sande São Clemente; União das freguesias de Selho São Lourenço e Gominhães; União das freguesias de Serzedo e Calvos; União das freguesias de Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar; União das freguesias de Tabuadelo e São Faustino; Urgezes.

O **diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Guimarães**, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, pelo Vereador com competência delegada. Compete ao diretor do Plano assegurar a direção, coordenação e controlo do PMEPCG, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

No que diz respeito ao **enquadramento legal**, o PMEPCG foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio) e seguiu, ainda, o disposto na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio) e no Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de março.

Para além dos diplomas legais supracitados, a legislação geral e específica, aplicável à área territorial do PMEPCG e que sustentou a elaboração do mesmo encontra-se devidamente identificada no ponto “2.

Referências Legislativas” do Preâmbulo.

² Em conformidade com o disposto na Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro que estabelece a reorganização administrativa do território das freguesias.

Em consonância com a Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, que fixa os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, **o PMEPCG encontra-se dividido em 3 partes** (Parte I. Enquadramento; Parte II. Execução; Parte III. Inventários, Modelos e Listagens) **e 2 anexos** (Anexo I. Cartografia de suporte às operações de emergência de Proteção Civil; Anexo II – Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Operacionalidade do Plano).

Quanto à **articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território**, nos termos do artigo 4.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio e, para efeitos de harmonização, o PMEPCG articula-se com os instrumentos de planeamento e ordenamento do território e com os instrumentos de planeamento de proteção civil, designadamente:

Quadro 1. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território

Instrumento de Planeamento e Ordenamento do Território	Articulação com o PMEPCG
Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Braga (PDEPCB)	<p>O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Braga (PDEPCB) é um instrumento de suporte ao sistema de proteção civil para a gestão operacional da generalidade das situações de emergência no Distrito de Braga.</p> <p>Aprovado pela Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 32/2016, de 21 de outubro, o PDEPCB descreve a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.</p>
Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos Municípios Adjacentes	<p>O PMEPCG articula-se com os com Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios adjacentes, designadamente, com o PMEPC de Braga, PMEPC de Fafe, PMEPC de Felgueiras, PMEPC da Póvoa de Lanhoso, PMEPC de Santo Tirso, PMEPC de Vila Nova de Famalicão e PMEPC de Vizela, os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.</p> <p>A articulação com os PMEPC dos municípios vizinhos (Braga, Fafe, Felgueiras, Póvoa de Lanhoso, Santo Tirso, Vila Nova de Famalicão e Vizela) será feita sempre que necessária, através do estabelecimento de contactos com os responsáveis pelo Serviço Municipal de Proteção Civil de cada município, constantes no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.</p>

Instrumento de Planeamento e Ordenamento do Território	Articulação com o PMEPCG
Outros Instrumentos de Ordenamento do Território	Em relação à articulação com outros instrumentos de ordenamento do território, importa referir que no Plano Diretor Municipal (PDM) de Guimarães (Aviso n.º 6936/2015, de 22 de junho), já se encontram previstos um conjunto de condicionalismos por razões de perigosidade de incêndio rural, bem como para as zonas inundáveis e zonas ameaçadas por cheias.

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, a elaboração do PMEPCG incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas (excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado) por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela Câmara Municipal de Guimarães e que decorreu entre os dias **12 de setembro de 2022 e 24 de outubro de 2022**.

Em conformidade com o n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPCG recebeu parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) em reunião realizada em **17 de novembro de 2022** e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), consoante ofício **XXXXXXXX** recebido a **XX de XXXXXXXXXXXX de 2022**.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPCG deve ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor, podendo ser fixado um prazo máximo de revisão inferior ao anteriormente mencionado, caso se justifique a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do PMEPC (n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio).

Por último, em conformidade com o n.º 12 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, o PMEPCG entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação pela Assembleia Municipal em Diário da República.

2 FINALIDADE E OBJETIVOS

O PMEPCG é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil. A recuperação a curto prazo das áreas afetadas constitui outro dos seus objetivos, de forma a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe sobre as pessoas, bens e o ambiente.

Elaborado em consonância com as diretivas emanadas da CNPC (Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio), o PMEPCG estabelece:

- ❖ A tipificação dos riscos;
- ❖ As medidas de prevenção a adotar;
- ❖ A identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe;
- ❖ Os critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis;
- ❖ A estrutura operacional responsável por garantir a unidade de direção e o controlo permanente da situação;
- ❖ A definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil.

Na sequência do referido anteriormente, os principais objetivos a que se destina o PMEPCG são:

- ❖ Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- ❖ Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- ❖ Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;

- ❖ Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- ❖ Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- ❖ Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- ❖ Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- ❖ Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- ❖ Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

Em suma, o PMEPCG apresenta-se como um documento desenvolvido com o intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias à resposta, definindo, de modo inequívoco, a estrutura organizacional e os procedimentos para preparação e aumento da capacidade de resposta à emergência.

3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O PMEPCG é um plano de âmbito geral e, como tal, destina-se a dar resposta à generalidade das situações de emergência que se admitem no âmbito territorial e administrativo do município de Guimarães. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências:

Quadro 2. Estimativa do grau de gravidade e do grau de probabilidade

Quadro 3. Tipificação dos riscos

Tipologia	Categoria	Designação	Grau de Probabilidade	Grau de Gravidade	Grau de Risco
Naturais	Condições Meteorológicas Adversas	Ondas de Calor	Elevada	Reduzida	Moderado
		Ondas de Frio	Elevada	Reduzida	Moderado
		Secas	Média-Alta	Moderada	Elevado
		Nevões	Baixa	Reduzida	Baixo
		Tempestades	Média-Alta	Moderada	Elevado
	Hidrologia	Cheias e Inundações	Média-Alta	Reduzida	Moderado
	Geodinâmica Interna	Sismos	Baixa	Reduzida	Baixo
	Geodinâmica Externa	Movimentos de Massa em Vertentes	Média	Moderada	Moderado
Tecnológicos	Transportes	Acidentes Rodoviários	Média	Moderada	Moderado
		Acidentes Aéreos	Baixa	Moderada	Moderado
		Acidentes Ferroviários	Baixa	Acentuada	Moderado
		Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	Média	Acentuada	Elevado
	Vias de Comunicação e Infraestruturas	Colapso de Estruturas	Média	Reduzida	Moderado
	Atividade Industrial e Comercial	Acidentes em Áreas de Ocupação Industrial e Parques Empresariais	Média	Moderada	Moderado
		Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos	Média-Baixa	Acentuada	Elevado
Incêndios Urbanos		Média	Moderada	Moderado	
Mistos	Relacionados com a Atmosfera	Incêndios Rurais	Média-Alta	Moderada	Elevado

Após a identificação dos graus de gravidade e probabilidade, os riscos foram posicionados sobre a matriz (Quadro 4), identificando o grau de risco associado: Extremo, Elevado, Moderado ou Baixo.

Quadro 4. Matriz de risco (grau de risco)

Probabilidade Elevada	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo
Probabilidade Média-Alta	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Extremo
Probabilidade Média	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
Probabilidade Média-Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
Probabilidade Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Elevado
	Gravidade Residual	Gravidade Reduzida	Gravidade Moderada	Gravidade Acentuada	Gravidade Crítica

Fonte: Adaptado de ANPC³ (2009) *Guia para a Caracterização do Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil.*

³ Atual ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil).

Quadro 5. Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)

	Gravidade Residual	Gravidade Reduzida	Gravidade Moderada	Gravidade Acentuada	Gravidade Crítica
Probabilidade Elevada		Ondas de Calor Ondas de Frio			
Probabilidade Média-Alta		Cheias e Inundações	Secas Tempestades Incêndios Rurais		
Probabilidade Média		Colapso de Estruturas	Movimentos de Massa em Vertentes Acidentes Rodoviários Acidentes em Áreas de Ocupação Industrial e Parques Empresariais Incêndios Urbanos	Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	
Probabilidade Média-Baixa				Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos	
Probabilidade Baixa		Nevões Sismos	Acidentes Aéreos	Acidentes Ferroviários	

4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPCG é ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de **medidas preventivas**⁴ ou **especiais de reação**⁵ que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil.

Em consonância com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, **incumbe ao Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, ouvida, sempre que possível, a CMPC, a ativação do PMEPCG.**

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que determinar a ativação do PMEPCG, a CMPC poderá reunir para dar parecer sobre o acionamento do plano com a presença de apenas um terço dos seus elementos, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário.

A ativação do PMEPCG deverá ser imediatamente comunicada ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)⁶ e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios vizinhos (Braga, Fafe, Felgueiras, Póvoa de Lanhoso, Santo Tirso, Vila Nova de Famalicão e Vizela), pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, via rádio ou por escrito, através de correio eletrónico, etc.).

A publicitação da ativação do PMEPC, assim como da desativação do mesmo, será efetuada através de comunicado escrito, a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal, o qual será divulgado através dos órgãos de comunicação social (identificados no ponto “**2. Lista de Contactos**” da **Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**), do sítio da Internet da Câmara Municipal de Guimarães (www.cm-guimaraes.pt),

⁴ **Medidas preventivas** [baseado na alínea b) do artigo 5º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto)] - medidas adequadas e proporcionais destinadas a considerar, de forma antecipada, os riscos de acidente grave ou de catástrofe, de modo a eliminar as causas ou a reduzir as suas consequências, quando tal não seja possível.

⁵ **Medidas especiais de reação** [baseado na alínea a), do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio) - medidas adequadas e proporcionais não previstas em planos de emergência ou diretivas operacionais e destinadas a garantir o funcionamento, a operatividade e a articulação entre todos os agentes e entidades integrantes do SIOPS.

⁶ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

e das redes sociais [Facebook (www.facebook.com/Municipio.Guimaraes); Twitter (<https://twitter.com/municipiogmr>); Instagram (www.instagram.com/municipiodeguimaraes); Youtube (<https://www.youtube.com/c/Munic%C3%ADpiodeGuimar%C3%A3es>)].

Para publicitação da desativação do PMEPCG, devem ser utilizados os mesmos mecanismos referidos anteriormente, sendo que a desativação do PMEPCG apenas deve ser efetuada quando estiverem garantidas a segurança das populações e as condições mínimas de normalidade.

4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PMEPCG será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do concelho de Guimarães e para a qual os meios não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Especificamente, o PMEPCG poderá ser ativado nas seguintes situações:

1. Critérios Gerais

- a. Declaração da situação de alerta para a totalidade ou parte da área do concelho de Guimarães;
- b. Iminência ou ocorrência de qualquer acidente grave que, face à sua complexidade, obrigue à adoção de medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil, com vítimas num número igual ou superior a:
 - i. Mais de 25 sinistrados;
 - ii. Mais de 25 famílias desalojadas
 - iii. Mais de 20 mortos.
- c. Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de 3 dias consecutivos em pelo menos 50% do território do concelho;

- d. Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil;
- e. Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes por um período superior a 48 horas);

2. Critérios Específicos:

- a. Evento sísmico sentido no concelho com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a VI na escala de Mercalli modificada;
- b. Ocorrência de cheias e/ou inundações com implicações ao nível da população e/ou bens que obriguem à evacuação de um mínimo de 25 pessoas dos locais afetados;
- c. Surto epidemiológico grave do qual resulte um número igual ou superior a 20 vítimas mortais e se preveja um elevado nível de contágio;
- d. Incêndio urbano no centro histórico de Guimarães com mais de 20% de património envolvido;
- e. Sempre que um incêndio rural não dominado atinja o período de duração de 24 (vinte e quatro) horas, ou se preveja que tal possa acontecer⁷;
- f. Sempre que o número de ocorrências de incêndios rurais no município assim o aconselhar⁷.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPCG possa ser ativado em circunstâncias distintas, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPCG poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Diretor do Plano (Presidente da Câmara Municipal).

⁷ Deverá ser atualizado em conformidade com a Diretiva Operacional Nacional n.º 2 – DECIR, em vigor.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade o Diretor do Plano (Presidente da Câmara Municipal) desativa o PMEPCG, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.